



29/07

O **MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO**, através de sua pregoeira oficial designada pela Portaria 002/15, torna público para conhecimento dos interessados que serão recebidas propostas de preços e documentos de habilitação para a licitação na modalidade descrita abaixo, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e anexos.

DADOS DO EDITAL

13 de julho de 2015.

PREGÃO PRESENCIAL nº 040/2015

Prestação de Serviço

I - PROCESSO ADMINISTRATIVO:

2880/2015

II - DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO:

Dia 29.07.2015 (Quarta-Feira) - 09h30min

III - LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:

Sala da CCLM, no Prédio da Prefeitura Municipal de Simões Filho, Praça 07 de Novembro, nº 359, Centro - Simões Filho/BA.

IV - OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede lógica e de telefonia das escolas e Secretarias Municipais da Prefeitura de Simões Filho.

V - PRAZOS:

Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo.

VI - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da Nota Fiscal, conforme prestação de serviço realizada, no valor e condições estabelecidos.

VII - ANEXOS:

Anexo 01 - Minuta do Contrato, Anexo 02 - Termo de Referência, Anexo 03 - Modelo Proposta de Preços e Declaração de Elaboração Independente de Proposta; Anexo 04 - Carta de Credenciamento; Anexo 05 - Declaração de Atendimento ao Art. 7º da CF; Anexo 06 - Modelo Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação, Anexo 07 - Modelo de Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato impeditivo para Licitar com o Poder Público; Anexo 08 - Modelo de declaração de enquadramento como ME ou EPP.



30

1. REGÊNCIA LEGAL

- 1.1 Lei nº 10.520/02;
- 1.2 Lei nº 8.666/93, subsidiariamente;
- 1.3 Lei Complementar nº 123/06;

2. TIPO

- 2.1. Menor preço global.

3. OBJETO

3.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede lógica e de telefonia das escolas e Secretarias Municipais da Prefeitura de Simões Filho.

4. DATA, HORÁRIO, LOCAL DE REALIZAÇÃO E INFORMAÇÕES

- 4.1. Dia 29.07.2015 (Quarta-Feira) – 09h30min
- 4.2. Sala da CCLM, 2º andar, Prédio da Prefeitura.
- 4.3. Ao (a) Pregoeiro (a) compete:

- a) conduzir os atos da licitação;
- b) advertir as licitantes;
- c) definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos;
- d) permitir a comunicação dos representantes das licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros;
- e) suspender o procedimento, quando julgar necessário;
- f) proceder diligências,

5. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desta licitação as licitantes com domicílio no país, que atendam a todas as exigências contidas neste edital, e cujo ramo de atividade esteja compatível com objeto licitado.



5.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase da licitação interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Simões Filho;
- c) Estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
- d) Reunidos sob forma de consórcio; coligação, reunião societária ou ainda com vínculo societário entre Sócios, Diretores ou Administradores.
- e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- f) Quando a licitante for Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) serão adotados os procedimentos da LC 123/06, conforme adiante especificado.

6. CREDENCIAMENTO

6.1 Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

6.2 Entende-se por documento credencial:

- a) Estatuto/Contrato Social, quando a pessoa credenciada for proprietário, sócio administrador ou dirigente da empresa licitante;
- b) Procuração ou documento equivalente da licitante.

6.3. O credenciamento deverá ser entregue ao (a) Pregoeiro (a) em separado dos envelopes A e B, e apresentado em forma de carta em papel timbrado da licitante, ou por procuração, contendo identificação do credenciado (nome, número de identidade e do CPF), e devidamente assinado pelo titular ou seu representante legal.

6.3.1. Este documento credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, conforme modelo constante no anexo 4.



6.4. Quando a licitante se fizer representar por sócio administrador, na forma do item 6.1, deverá apresentar os documentos abaixo relacionados em cópia autenticada por Cartório competente, ou simples, neste caso, acompanhada do original:



- a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;
- b) Contrato social da empresa devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, comprovando tal situação;

6.5. Quando a licitante se fizer representar por credenciado deverá apresentar junto com a credencial, cópia autenticada por Cartório competente ou simples, neste caso, acompanhada do original dos seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade do credenciado;
- b) Contrato social da empresa devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente;
- c) Cédula de identidade do outorgante da procuração/credenciamento

6.6. Cada credenciado poderá representar apenas 01 (uma) licitante.

6.7. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o (a) Pregoeiro (a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para representar a mesma durante a reunião de abertura dos envelopes A - Proposta de Preços ou B - Habilitação, relativos a este Pregão.

6.7.1 Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

6.8 A ausência do representante da licitante, quando convocado, o impedirá de formular lances e manifestar a intenção de recurso.

6.9. Concluído o credenciamento, os licitantes deverão apresentar ao pregoeiro:



6.9.1. Declaração de Pleno conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação, conforme modelo constante no anexo 6 deste edital.



6.9.2. Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com o Poder Público, conforme modelo constante no anexo 7 deste edital.

7. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. Os documentos de Proposta de Preços e Habilitação, depois de ordenados na seqüência estabelecida neste edital, serão apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, os quais deverão conter no anverso:

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 040/2015-
PMSF
OBJETO ...
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

ENVELOPE B - DOCUMENTAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 040/2015 -
PMSF
OBJETO ...
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

7.2. Os envelopes para esta licitação só serão recebidos pelo (a) Pregoeiro (a) na data, horário e local indicados nos campos II e III - Dados do Edital, em sessão pública.

7.3. Em hipótese alguma, nem sob qualquer alegação, será concedido prazo para apresentação ou complementação dos documentos exigidos para a Habilitação, salvo exceções previstas em Lei.

7.4. Os documentos exigidos somente poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada em cartório competente ou cópia simples, neste caso acompanhada do original.

7.5. Os documentos extraídos via Internet somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emissor.

8. ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta de preços deverá ser redigida de forma clara e inequívoca, em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou



34
3

informatizado, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, assinada pelo seu titular ou, a quem o mesmo delegue este poder, conforme modelo anexo, contendo:

8.1.1. Razão Social, CNPJ, endereço, telefone, fax, endereços eletrônicos;

8.1.2. Validade da Proposta de Preços de no mínimo 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de abertura, excluindo os prazos de recursos administrativos;

8.1.3. Prazo de execução do contrato conforme indicado no campo V – Dados do Edital;

8.1.4. A proposta de preços deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da declaração de elaboração independente da proposta, conforme modelo do anexo 3.

8.2. Nos preços devem estar inclusas todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da proponente, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento do contrato.

8.2.1 Ao elaborar a proposta a licitante deverá considerár ainda manter a disposição da Prefeitura Municipal de Simões Filho um carro equipado com raque, escada, cone, com até dois anos de uso, para eventuais situações, bem como uma moto para casos de emergência. Assim como, garantia mínima de 06 (seis) meses pelos serviços prestados.

8.3 Os preços propostos são fixos e irreatáveis, e serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4 A falta de informação na proposta referente a prazo de execução, validade da proposta e condição de pagamento implicará em aceitação dos termos deste edital.



8.5 A falta de data e/ou assinatura na Proposta de preços somente poderá ser suprida pelo representante presente à reunião de abertura dos envelopes A, desde que detenha poderes para tal finalidade.

8.6 Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas desistências de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

9. ENVELOPE B – HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos do envelope B deverão, preferencialmente, apresentar índices relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, conforme relação a seguir, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

9.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, compatível com o objeto licitado, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND;



36

- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa - CNDT.
- e) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal da sede da licitante;

9.1.3 Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da Licitação.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2015), já exigíveis e apresentados na forma da lei, com os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial de origem, que comprovem a situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.1.4 Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.1.4.1 Declaração assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado, conforme modelo em anexo, de cumprimento ao disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma estabelecida pelo Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002.

9.1.4.2 Os documentos extraídos via *Internet* somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade por servidor municipal no endereço oficial (*site*) do órgão emitente.



37

9.1.4.3 Os documentos exigidos para habilitação, poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou ainda em cópia simples, neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação, no certame.

9.1.5. Os documentos extraídos via *Internet* somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade por servidor municipal no endereço oficial (*site*) do órgão emitente.

9.2. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples, neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação, na assentada.

10 PROCEDIMENTO E FORMULAÇÃO DE LANCE

10.1. Abertura do Envelope A – Proposta de Preços.

10.1.1 Aberta as Propostas de Preços, constatando-se sua perfeita conformidade com as especificações e condições de execução detalhadas no edital, serão divulgadas as propostas classificadas que participarão da disputa.

10.1.1.1 Após a abertura do envelope de proposta de preços, não será permitido o recebimentos dos envelopes dos retardatários.

10.1.2 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem menor preço, até o máximo de 03 (três);
- c) no caso de empate dos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.1.3 Concluída a fase de classificação, o (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente a licitante classificada que ofertou a proposta de maior



38

preço e as demais, em ordem decrescente de valor, a apresentar lances verbais, de forma seqüencial.

10.1.4 No caso de empate entre duas ou mais Propostas de Preços, e depois de obedecido o disposto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, vedado qualquer outro processo.

10.1.5 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes inferiores à proposta de menor preço.

10.1.6 A licitante que não mantiver o lance ofertado, ficará sujeita às sanções previstas neste edital.

10.1.7 A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as licitantes declinarem da formulação dos mesmos.

10.1.8 O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a licitante que ofertou menor preço com vistas à sua redução. Após a negociação, se houver, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1.9. A licitante que se julgar prejudicada poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer após a abertura dos envelopes de habilitação e a declaração do vencedor, seguindo o trâmite que a Lei nº 10.520/2002 estabelece.

10.2 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO DISPENSADOS ÀS ME E EPP

10.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, **desde que devidamente registradas e enquadradas** no Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, como ME ou EPP, terão tratamento diferenciado e favorecido no certame, conforme dispõe a Lei Complementar Federal N.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

10.2.2 As Microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP para usufruir do tratamento diferenciado e favorecido às licitantes deverão identificar-se no certame como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no dia da sessão de credenciamento e recebimento dos



Handwritten signature or initials in the top right corner.

envelopes, através da **DECLARAÇÃO**, conforme modelo constante neste edital (Anexo VIII) ou com apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da Ilicitante **DATADA DE 2015**.

10.2.3. O documento de que trata o subitem anterior **deverá ser anexado junto à documentação do credenciamento para participação do certame.**

10.2.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte gozarão dos seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos:

10.2.4.1. As licitantes ME ou EPP deverão apresentar, **obrigatoriamente, TODA A DOCUMENTAÇÃO** exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.2.4.2. Havendo alguma restrição em relação à regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positiva com efeito de certidão negativa.

10.2.4.3. A não-regularização, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no artigo 81 da Lei N.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes ou revogar a licitação.

10.2.4.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

10.2.4.4.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresa de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço;

10.2.4.4.2. Ocorrendo empate, a ME ou EPP mais bem classificada, será convocada, para, querendo, apresentar proposta de preço inferior



40

àquela considerada vencedora no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.2.4.4.3. Havendo mais de uma ME ou EPP e não ocorrendo oferta na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes, na ordem de classificação, que por ventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.2.4.4.1, para o exercício do mesmo direito.

10.2.4.4.4. Na hipótese de valores equivalentes apresentados pelas ME ou EPP que estejam no intervalo do subitem 10.2.4.4.1, será realizado sorteio para identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

10.2.4.5. Quando a melhor oferta apresentada for de uma ME ou EPP não haverá empate na forma descrita no item 10.2.4.4.1.

10.2.4.6. Não havendo apresentação de novas propostas por parte de ME e EPP o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta vencedora apresentada.

10.2.4.7. É obrigatória a presença de um representante da licitante credenciado para o exercício do direito a apresentar nova proposta, na forma da LC 123/06, sob pena de preclusão.

10.3 Abertura do Envelope B – Habilitação.

10.3.1 Considerada aceitável a oferta de menor preço, conseqüentemente, será feita abertura do envelope B.

10.3.2 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste edital, a licitante que ofertou menor preço será declarada vencedora.

10.3.3 Em caso de inabilitação da licitante detentora do menor preço, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando as condições de habilitação e assim sucessivamente, até ser declarada a vencedora.

10.4 A licitante vencedora obriga-se a fornecer nova Planilha de Preços com os devidos preços unitários e totais ofertados na sessão, no prazo a ser definido pelo (a) Pregoeiro (a).



41

10.4.1 O preço unitário e total de cada item deverá ser expresso com no máximo 02 (duas) casas decimais, igual ou imediatamente inferior ao lance ofertado.

10.5 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes, que não forem retirados ao final da assentada, ficarão à disposição até 10 (dez) dias após a publicação do resumo do contrato no DOM. Caso não sejam retirados, os mesmos serão destruídos.

10.6 É facultado ao (a) Pregoeiro (a) ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

10.7 Os erros formais/materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do (a) Pregoeiro (a).

10.7.1 Consideram-se erros formais/materiais irrelevantes aqueles cuja ocorrência não comprometa a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 O critério de julgamento será o de **menor preço global**.

11.4 Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem as exigências deste edital e/ou consignarem preços inexeqüíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado à época da licitação, para execução do seu objeto, observando-se os critérios definidos na Lei 8.666/93.

11.5 Na hipótese da constatação de erros de somas nas planilhas apresentadas, o (a) Pregoeiro (a) procederá a correção dos cálculos, adotando os preços unitários da licitante e os quantitativos da planilha, passando o resultado a ser o novo valor global da Proposta de Preços, devendo o ato ser registrado em Ata.

11.6 Poderão ser convocados técnicos da Administração Municipal, para emissão de parecer que verse sobre as especificações dos produtos e que envolvam critérios para avaliações ponderadas, se o objeto da licitação assim exigir.



42
8

11.7 O (a) Pregoeiro (a) poderá, a juízo da autoridade competente, desclassificar qualquer licitante, se tiver conhecimento de fato anterior, no curso, ou posterior ao julgamento da licitação, que denuncie dolo ou má-fé, ou que comprometa a capacidade ou idoneidade administrativa, técnica ou financeira da licitante, garantida a prévia defesa, disso não resultando para a mesma, direito a qualquer ressarcimento ou indenização.

11.8 Não será causa de desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo das propostas ou não impeça o seu entendimento.

11.9 Quando todas as propostas forem desclassificadas ou quando todas as propostas classificadas forem inabilitadas o (a) Pregoeiro (a) poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para que as licitantes, querendo, apresentem novas propostas ou documentação, escoimadas das causas que ocasionaram a desclassificação/inabilitação.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo (a) Pregoeiro (a) sempre que não houver recurso.

12.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo (a) Pregoeiro (a) ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13. IMPUGNAÇÃO

13.1 Qualquer pessoa que se julgar prejudicada quanto ao edital poderá impugná-lo em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Propostas de Preços e Habilitação.

13.2 Decairá do direito de impugnar perante a Administração as condições deste edital, a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha apontar depois da abertura das propostas de preço, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



14. RECURSO

14.1 Ao final da sessão, a licitante que se julgar prejudicada poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente.

14.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, no momento da sessão deste Pregão, implicará na decadência do direito de recurso.

14.3 Manifestações posteriores não serão acatadas pelo (a) Pregoeiro (a).

14.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 Os recursos e contra-razões deverão ser dirigidos ao (a) Pregoeiro (a), o qual deverá receber e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.

15. CONTRATAÇÃO

15.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Secretaria solicitante, poderá firmar contrato específico com a licitante vencedora, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta do contrato que integra este edital.

15.2 A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão contratante.

15.3 O contrato oriundo da presente licitação não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.



44

15.4 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16 PRAZOS

16.1 A Prestação do serviço deverá ser efetuado no prazo estabelecido no item V - Dados do Edital e no local indicado no item VII - Dados do Edital.

16.2 Este prazo pode ser prorrogado, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada.

16.3 Correrá por conta da **CONTRATADA**, toda e qualquer despesa que seja necessária com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.

16.4 A **CONTRATADA** deverá corrigir, remover ou substituir totalmente às suas expensas, os materiais/serviços os quais se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 O prazo de pagamento é o indicado no Campo VI - Dados do Edital.

17.1.1 O pagamento devido à **CONTRATADA** será efetuado no prazo estabelecido no campo VI, após o fornecimento do produto solicitado com a nota fiscal/fatura atestada, emitida em nome do contratante, no valor e condições estabelecidas neste edital.

17.1.2 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da mesma será suspensa para que a **CONTRATADA** tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.



17.1.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

17.1.4 O valor referente contratado poderá ser reajustado, nas hipóteses previstas na Lei Federal n. 8.666/93, tomando-se por base o IGP-FGV, ou, na sua falta, aquele que legalmente vier a lhe substituir.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade	Projeto/atividade	Elemento despesa	Fonte
03.08.000	2012	33.90.39	00

19 SANÇÕES

19.1 A **LICITANTE** que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções cíveis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

19.1.1 **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Simões Filho**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando:

- recusar-se, injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, exceto aqueles que quando convocados não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela primeira adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço;
- apresentar declaração ou qualquer outro documento falso, visando ao cadastramento, à atualização cadastral ou à participação no procedimento licitatório;
- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- não mantiver a proposta;
- falhar ou fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo;



26
A

g) cometer fraude fiscal.

19.2 A **CONTRATADA** que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções cíveis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

19.2.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

19.2.2 **Multa** por atraso injustificado no fornecimento, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto não fornecido;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não fornecido, por cada dia subsequente ao trigésimo.

19.2.2.1 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao produto, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

19.2.3 **Suspensão** temporária do direito de cadastrar e licitar no prazo máximo de 02 (dois) anos aos que incorrerem nos ilícitos previstos abaixo:

- a) admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, durante a execução do contrato celebrado com o Poder Público, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- b) incorrer em inexecução do contrato;
- c) Frustrar, injustificadamente, licitação instaurada pela Administração;
- d) cometer fraude fiscal;

19.2.4 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade



22

competente para aplicar a punição, aos que incorrerem nos ilícitos previstos abaixo:

- a) haver concorrido, comprovadamente, para a consumação de ilegalidade, obtendo vantagem indevida ou se beneficiando, injustamente, das modificações ou prorrogações contratuais;
- b) ensejar a sua contratação pela Administração, no prazo de vigência da suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade;
- c) fraudar, em prejuízo da Administração, os contratos celebrados:
 - c.1). elevando arbitrariamente os preços;
 - c.2). vendendo, como verdadeiro e perfeito, bem falsificado ou deteriorado;
 - c.3). executando produto diverso do contratado;
 - c.4). alterando qualidade ou quantidade do produto;
 - c.5). tornando, injustificadamente, mais oneroso o contrato;

19.3 A declaração de inidoneidade será aplicada, após processo administrativo regular, às empresas e aos profissionais que:

19.3.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude no recolhimento de quaisquer tributos;

19.3.2 tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os princípios e objetivos da licitação;

19.3.3 demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a administração, em virtude de atos ilícitos praticados;

19.3.4 tenham sofrido condenação definitiva por atos de improbidade administrativa, na forma da lei.

19.4 As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela licitante ou contratada e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

19.5 A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito, ou de quem dele receber delegação, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de



48

10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

20 DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza societária, técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação quer, direta ou indiretamente.

20.2 A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos.

20.3 As disposições deste edital e a proposta da licitante vencedora serão partes integrantes do contrato, independentemente de transcrição.

20.4 Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração ou anulada por vício ou ilegalidade, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 59 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.5 Fica reservado à Administração o direito de:

20.5.1 Adiar a data de abertura das propostas da presente licitação, dando conhecimento aos interessados.

20.5.2 Transferir para o primeiro dia útil subsequente, caso haja impedimento na realização da licitação na data marcada para a sua abertura, mantidas as demais condições.

20.5.3 Suspender a licitação, sempre que verificada a necessidade de análises mais ponderadas.

20.6 As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.7 A contratada é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária, trabalhista e previdenciária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título



causar ao Município ou a terceiros, em decorrência da consecução do objeto, respondendo por si e seus empregados, prepostos e sucessores.

20.8 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento e, obrigatoriamente, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

20.9 Qualquer correspondência referente a este Pregão deverá ser endereçada à **CCLM**, na Praça 07 de Novembro nº 359, Centro, Simões Filho - BA, CEP: 43.700-000 - (Prédio da Prefeitura Municipal), contato através do telefone (71) 3296-8300, ramal 300, das 08:30 às 16:00 horas.

20.10 As impugnações, razões dos recursos e nova proposta de preço deverão ser encaminhadas à CCLM, no endereço indicado no item anterior.

20.11 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a) que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.

20.12 As publicações, convocações e intimações das licitantes dos atos praticados pelo (a) Pregoeiro (a), serão realizadas, obrigatoriamente, através do Diário Oficial do Município, disponível no site www.simoefilho.ba.io.org.br.

20.13 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro, através do e-mail: licitacao.copel@simoesfilho.ba.gov.br.


DENISE S. SANTANA
Pregoeira



ANEXO 1

MINUTA DO CONTRATO Nº
000/2015

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
SIMÕES FILHO, E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

O Município de Simões Filho, inscrito no CNPJ sob o nº 13.927.827/0001-97, com sede na Praça 07 de Novembro, nº 359, Centro, CEP 43.700-000 - Simões Filho - Bahia, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Administração, brasileiro, portador do CPF _____ e do RG nº _____, conforme atribuições que lhe confere a Lei municipal 790/2009, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa _____ situada à _____ -BA, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, comerciante, portador do RG. nº _____ SSP/____, inscrito no CPF sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, autorizado pelo despacho constante no **Processo Administrativo nº 2880/2015**, na modalidade **Pregão Presencial nº 040/2015**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, a qual as partes se sujeitam a cumprir; e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede lógica e de telefonia das escolas e Secretarias Municipais da Prefeitura de Simões Filho.



51

1.1.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

1.2. O regime de execução do presente contrato será o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Fica estipulado em **R\$ 000.000,00 (XXXXXX)** o valor total a ser pago à CONTRATADA pelo CONTRATANTE.

2.3. Nos preços devem estar inclusas todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da proponente, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento do contrato.

2.4. O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal conforme serviço executado, no valor e condições estabelecidas neste contrato.

2.5 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da mesma será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

2.6 Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da lei.

2.7 Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.



CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E DO RECEBIMENTO

3.1 O prazo de vigência deste instrumento, contado de sua assinatura, será de 12 (doze) meses. Os serviços serão inicializados no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após a assinatura do contrato.

3.2 Este prazo de vigência poderá ser prorrogado, a critério da unidade administrativa solicitante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e autuada em processo.

3.3 Os serviços serão recebidos nas seguintes condições:

3.3.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações solicitadas, no prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento. Sendo constatados defeitos e divergências nas especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à CONTRATADA, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da notificação, sanar os vícios do produto.

3.3.2 Definitivamente, após o decurso do prazo de verificação que comprove a adequação do produto, ou, no caso em que não haja por parte do CONTRATANTE, qualquer manifestação até o prazo final do recebimento provisório.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade	Projeto/atividade	Elemento despesa	Fonte
03.08.000	2012	33.90.39	00

CLÁUSULA QUINTA - REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 o regime de execução será o de empreitada por preço global, conforme especificações técnicas constantes neste contrato e proposta comercial do Contratado.



CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 Prestar os serviços conforme exigência editalícia e contratual, oferecendo garantia mínima de 06 (seis) meses pelos serviços prestados, e ainda consoante os seguintes parâmetros:

6.1.1 Manutenção Preventiva

6.1.1.1 A manutenção preventiva consiste na adoção de todas as medidas que visem conservar as características técnicas do equipamento em condições que permitam o seu perfeito funcionamento dentre as quais:

- a) limpeza e ajustes nos componentes internos;
- b) Manutenção preventiva e organização do Quadro Geral – QG principal e dos QG's Secundários.

6.1.2 Manutenção Corretiva

6.1.2.1 A manutenção corretiva consiste na eliminação de defeitos no sistema, mediante a realização de visitas, quando solicitadas pelo Contratante diante da necessidade de intervenção técnica. As manutenções corretivas ocorrerão sempre que solicitadas e serão registradas num relatório de assistência técnica, com as ocorrências e irregularidades verificadas, data, assinatura e nome legível do responsável.

- a) Instalação, recuperação, redirecionamento de redes de ramais e linhas telefônicas;
- b) Manutenção corretiva do Quadro Geral – QG principal e dos QG's Secundários.

6.1.2.2 Os serviços deverão ser executados pela contratada durante o expediente normal de trabalho de segunda a quinta (08:00 às 17:00 hs), sexta (08:00 às 13:00 hs), ou em casos que houver desligamento da rede lógica os serviços deverão ser executados fora do expediente ou em final de semana;

- a) Caso seja necessário, para conclusão de algum serviço, o horário de atendimento pode ser estendido sem nenhum custo a Prefeitura Municipal de Simões Filho;



54

- b) O atendimento para manutenção deverá ser feito em no máximo 2 (duas) horas após a solicitação, por email ou contato telefônico. Caso não seja possível à contratada deverá informar ao fiscal do contrato imediatamente e justificar.
- c) Para efeito da abertura do chamado, a contratada deverá indicar um preposto, com endereço de e-mail, números de telefones fixos e celulares, que deverão estar disponíveis durante todo o horário comercial, sendo que o prazo para atendimento começa a contar a partir da abertura do chamado.
- 6.2 Fornecer o "Livro de Ocorrências", procedendo ao "Termo de Abertura" condizente, o qual ficará disponível na Prefeitura Municipal de Simões Filho, e será destinado ao registro de ocorrências, inclusive intervenções técnicas, durante os serviços;
- 6.3 Submeter à contratante, antes do início do contrato, a relação de funcionários que prestarão os serviços de assistência técnica e manutenção, com as respectivas formas de contato e horário de trabalho;
- 6.4 Manter reserva com número suficiente de efetivo, para reposição imediata nos casos de faltas, impedimentos ou acréscimo de quantitativos;
- 6.5 Manter, durante a execução do contrato, o estado de regularidade exigido para a habilitação, a classificação e a contratação (Lei n.º 8.666/93, art. 55, XIII);
- 6.6 Na prestação dos serviços cumprir fiel e integralmente as cláusulas e as especificações constantes neste Termo de referência;
- 6.7 Exercer as suas atribuições em perfeita consonância com os dispositivos regulamentares da Administração do Edifício, sob pena de se constituir em inadimplência contratual;
- 6.8 Solicitar e definir, se necessário, junto ao setor competente do edifício, local apropriado para guarda dos equipamentos, materiais e ferramentas a serem utilizadas na execução dos serviços;
- 6.9 Exigir que todo o pessoal designado para a execução dos serviços mantenha-se em atitude de urbanidade e respeito, porte crachá de



55

identificação e use fardamento completo e adequado ao serviço, os quais serão fornecidos pela Contratada;

6.10 Deverão ser obedecidas as normas e procedimentos de segurança do trabalho, com a utilização apropriada dos equipamentos de proteção individual e coletiva, os quais deverão ser fornecidos pela Contratada;

6.11 Na execução dos serviços, não poderá haver interrupção no funcionamento normal do sistema telefônico da Prefeitura Municipal de Simões Filho;

6.12 Responsabilizar-se pelos serviços eventuais executados fora do horário comercial, assumindo todas as despesas decorrentes;

6.13 Responsabilizar-se integralmente pelos procedimentos técnicos, pela execução da assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva dos serviços, pela confiabilidade e efetividade dos trabalhos que executar, obedecendo às recomendações e exigências do fabricante dos materiais, equipamentos e dispositivos existentes e/ou instalados nas instalações contempladas;

6.14 Obedecer às normas técnicas e instruções normativas pertinentes a esse tipo de serviço, durante os procedimentos de operação e manutenção;

6.15 Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência;

6.16 Comunicar à Contratante, imediatamente, toda e qualquer avaria e/ou suspeita e/ou possibilidade de ocorrência de sinistro e/ou agressões/panes graves a equipamentos/dispositivos/instalações, procedendo para tanto, orientações sobre a forma correta de proceder à solução do problema, com antecipação;

6.17 Comunicar e orientar sobre o procedimento correto, imediatamente, à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, procedendo o devido registro;



36

6.18 Comunicar à contratante todo e qualquer acúmulo considerado/entendido irregular e que concorra para a interrupção do serviço;

6.19 Acatar as decisões e orientações da contratante quanto à execução do serviço, adotando as medidas necessárias para o cumprimento do contrato;

6.20 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da prestação do serviço, tanto por vício de produtos, como por ação ou omissão de seus representantes ou empregados;

6.21 Responder pela direção e responsabilidade técnica dos serviços prestados, obrigando-se a obedecer aos procedimentos de trabalho, exigências decorrentes da prestação dos serviços e da boa técnica, normas, regulamentos e instruções aplicáveis, respondendo civil e criminalmente, em decorrência da imperícia na sua execução;

6.22 Aceitar, nas mesmas condições e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor, em reais, atualizado do Contrato, facultada a supressão além do percentual aqui estabelecido, mediante acordo entre as partes (Art.65, parágrafos primeiro e segundo, da Lei n.º 8.666/93, com redação da Lei 9.648 de 27.05.98);

6.23 Manter suporte telefônico suficiente, em quantidade e qualidade, para o atendimento e o acionamento dos serviços, recebimento das reclamações, diagnóstico e solução de falhas;

6.24 Não transferir a terceiros, total ou parcial, os serviços constantes no contrato sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

6.25 Responsabilizar-se e responder pelos danos causados, voluntária ou involuntariamente, diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não implicando co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;



578

6.26 Ter a disposição da Prefeitura Municipal de Simões Filho um carro equipado com raque, escada, cone, com até dois anos de uso, para eventuais situações, bem como uma moto para casos de emergência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 Prestar as informações e os esclarecimentos sobre o contrato, que venham a ser solicitados pela Contratada;

7.2 Fiscalizar, por meio de um gestor titular e substituto, a fiel observância das disposições do Contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente a Contratada para a pronta correção das irregularidades apontadas;

7.3 Solicitar a execução de serviços através de Ordem de Serviço e Fornecimento (02 vias);

7.4 Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a Contratada apresentar defesa e regularizar as falhas observadas pelo fiscal do contrato;

7.5 Proporcionar os meios ao seu alcance para a execução dos serviços a cargo da Contratada;

7.6 Atestar nas Notas Fiscais/Faturas relativas à efetiva prestação dos serviços, bem como efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme Contrato;

7.7 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

8.1 Fica estabelecido que, na hipótese do CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigí-la em oportunidades futuras.



50

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

9.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 A **CONTRATADA** que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções cíveis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.1.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

10.1.2 **Multa** por atraso injustificado na execução do contrato, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;
- b. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não prestado;
- c. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não prestado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.1.3 **Suspensão** temporária do direito de cadastrar e licitar no prazo máximo de 02 (dois) anos aos que incorrerem nos ilícitos previstos abaixo:

- a) admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, durante a execução do contrato celebrado com o Poder Público, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- b) incorrer em inexecução do contrato, inclusive o descumprimento da clausula 6.11;



59

- c) frustrar, injustificadamente, licitação instaurada pela Administração;
- d) cometer fraude fiscal;

10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, aos que incorrerem nos ilícitos previstos abaixo:

- a) haver concorrido, comprovadamente, para a consumação de ilegalidade, obtendo vantagem indevida ou se beneficiando, injustamente, das modificações ou prorrogações contratuais;
- b) ensejar a sua contratação pela Administração, no prazo de vigência da suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade;
- c) fraudar, em prejuízo da Administração, os contratos celebrados:
 - c.1). elevando arbitrariamente os preços;
 - c.2). vendendo, como verdadeiro e perfeito, bem falsificado ou deteriorado;
 - c.3) fornecendo produto diverso do contratado;
 - c.4). alterando qualidade ou quantidade do produto;
 - c.5). tornando, injustificadamente, mais oneroso o contrato;

10.2 A declaração de inidoneidade será aplicada, após processo administrativo regular, às empresas e aos profissionais que:

10.2.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude no recolhimento de quaisquer tributos.

10.2.2 tenham praticados atos ilícitos, visando a frustrar os princípios e objetivos da licitação;



60

10.2.3 demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a administração, em virtude de atos ilícitos praticados;

10.2.4 tenham sofrido condenação definitiva por atos de improbidade administrativa, na forma da lei.

10.3 As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela licitante ou contratada e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

10.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5(cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao produto fornecido, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

10.5 A declaração de inidoneidade é de competência do Prefeito, ou de quem dele receber delegação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Para segurança do CONTRATANTE quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá optar, como condição para assinatura do CONTRATO, por uma das modalidades de garantia contratual previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, no percentual de 5,00% (cinco por cento) do preço global contratado. A garantia prestada na modalidade fiança bancária somente será aceita se emitida por instituição autorizada pelo Banco Central do Brasil.

11.2. A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do CONTRATO.

11.3. Caso o valor ou prazo da garantia seja insuficiente para garantir o presente CONTRATO, a CONTRATADA providenciará, compulsoriamente, tantos aditamentos quantos forem necessários até o término da vigência do CONTRATO.



11.4. A garantia prestada pela CONTRATADA só será restituída após o término da vigência do presente CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, com as conseqüências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento do produto já entregue e aprovado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 O CONTRATANTE, através dos servidores xxx, fica investido dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do objeto, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

13.2 No exercício da fiscalização, o Contratante expedirá formalmente as determinações e comunicações dirigidas ao Contratado, determinando as providências necessárias à correção de falhas porventura observadas.

13.3 Os servidores designados neste termo irão acompanhar, fiscalizar, zelar, pela boa qualidade do serviço, receber, conferir e avaliar os serviços prestados pela Contratada, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários através de representante (s) designado (s).

13.4 Atestar a execução dos serviços, rejeitando o que não estiver de acordo, por meio de notificação à CONTRATADA.

13.5 Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação.



62
[Handwritten signature]

13.6 Notificar a empresa contratada, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, conforme sua conveniência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

14.1 Os tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrências direta ou indireta de presente Contrato, ou da sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

14.2 A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua Proposta de Preços, os tributos incidentes sobre o produto fornecido, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Serão partes integrantes deste contrato:

- a) Edital e Anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

15.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

15.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Cidade de Simões Filho, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



63
J

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Simões Filho, 00 de XXXXXX de 2015.



CONTRATANTE

CONTRATADA



648



ANEXO 2
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2015
TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede lógica e de telefonia das escolas e Secretarias Municipais da Prefeitura de Simões Filho.

2. Manutenção Preventiva

A manutenção preventiva consiste na adoção de todas as medidas que visem conservar as características técnicas do equipamento em condições que permitam o seu perfeito funcionamento dentre as quais:

- a) limpeza e ajustes nos componentes internos;
- b) Manutenção preventiva e organização do Quadro Geral - QG principal e dos QG's Secundários.

3. Manutenção Corretiva

A manutenção corretiva consiste na eliminação de defeitos no sistema, mediante a realização de visitas, quando solicitadas pelo Contratante diante da necessidade de intervenção técnica. As manutenções corretivas ocorrerão sempre que solicitadas e serão registradas num relatório de assistência técnica, com as ocorrências e irregularidades verificadas, data, assinatura e nome legível do responsável.

- a) Instalação, recuperação, redirecionamento de redes de ramais e linhas telefônicas;



65

b) Manutenção corretiva do Quadro Geral - QG principais e QG's Secundários.

3.1. Os serviços deverão ser executados pela contratada durante o expediente normal de trabalho de segunda a quinta (08:00 às 17:00 hs), sexta (08:00 às 13:00 hs), ou em casos que houver desligamento da rede lógica os serviços deverão ser executados fora do expediente ou em final de semana;

a) Caso seja necessário, para conclusão de algum serviço, o horário de atendimento pode ser estendido sem nenhum custo a Prefeitura Municipal de Simões Filho;

b) O atendimento para manutenção deverá ser feito em no máximo 2 (duas) horas após a solicitação, por email ou contato telefônico. Caso não seja possível à contratada deverá informar ao fiscal do contrato imediatamente e justificar.

c) Para efeito da abertura do chamado, a contratada deverá indicar um preposto, com endereço de e-mail, números de telefones fixos e celulares, que deverão estar disponíveis durante todo o horário comercial, sendo que o prazo para atendimento começa a contar a partir da abertura do chamado.

ITEM	PRÉDIOS	QUANTIDADE E DE PONTOS REDE LÓGICA	QUANTIDADE DE PONTOS REDE TELEFÔNICA
1	Prefeitura Municipal de Simões Filho - Praça 07 de Novembro, nº 359, Centro, Simões Filho.	300	160
2	Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - Av. Walter Aragão de Souza, S/N, KM 25, Simões Filho-Ba.	65	65



66

3	Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - Av. Rui Barbosa, nº 98, Centro, Simões Filho - Ba.	22	08
4	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - Av. Rui Barbosa, s/n, Centro, Simões Filho - Ba.	14	08
5	Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Educação - Rua 21 de abril, S/N, Quadra II, CIA I, Simões Filho - Ba.	25	15
6	Secretaria Municipal de Desporto - Av. Rivaldo Guimarães s/n, Quadra I, Cia II, Simões Filho.	08	08
7	Secretaria Municipal de Meio Ambiente (casa Branca) - Av. Eng. Walter Aragão de Souza,s/n km 25	05	02
8	Secretaria Municipal de Fazenda - PAC: POSTO DE ATENDIMENTO - Praça 31 de março, S/N, CIA I, Simões Filho - Ba.	12	08
9	Secretaria Municipal de Serviços Públicos - MERCADO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - Rua Washington Luiz, s/n, Centro, Simões Filho- BA.	02	02
10	Secretaria Municipal de Agricultura - Av. Elmo Serejo de Farias, S/N, Quadra 01, CIA II, Simões Filho-BA	10	15
11	Biblioteca Municipal - Av. Rui Barbosa, s/n, Centro, Simões Filho - Ba	12	06
TOTAL		475	297

ITEM	ESCOLAS	QUANTIDADE DE PONTOS DE REDE LÓGICA	QUANTIDADE DE PONTOS DE REDE TELEFÔNICA
1	ADEF - Av Walter Aragão de Souza s/nº Km 25 Simões Filho - BA	10	1
2	CENTRO COMUNITÁRIO DA RESSURREIÇÃO - Engenheiro Paulo Moreira s/n - Centro - S. Filho - Ba.	1	1
3	CLARICE FERREIRA - Praça da Bandeira S/nº Centro S. Filho - BA	1	1
4	MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - Av Rui Barbosa s/n Centro - Simões Filho - BA .	1	1
5	APOLINÁRIO F. BORGES -Praça 7 de Novembro S/nº Centro - S. Filho - BA	1	1



67
3

6	COLÉGIO MUNICIPAL PE LUIZ PALMEIRA - Praça 7 de novembro s/n Centro - S. Filho - BA .	1	1
7	ANDRÉ MAQUIL - R. Governador Paulo Souto S/nº Eucalipto S. Filho - BA	1	1
8	REVERENDO RODRIGO SILVA SANTANA - Rua Aracajú nº 98 Centro - Simões Filho - Ba.	1	1
9	RETRATO DE PUREZA (CRECHE) - Rua Costa e Silva nº 72 Ponto de Parada - S. Filho - BA	1	1
10	ACONCHEGO DA MÃE SANTÍSSIMA (CRECHE) - Rua Alan Kardec s/nº - Eucalipto S. Filho - BA	1	1
11	ESCOLA MUNICIPAL SETE DE NOVEMBRO - Av João XXIII - P. Parada, Simões Filho - BA	1	1
12	PEDRO CERQUEIRA SANTOS - Lot. Washington Luís- Estrada de Candeias, Simões Filho - BA	1	1
13	MENINO JESUS - TOMAZ BELTRÃO - (CRECHE) - Rua 22 de Abril- Parque Continental	1	1
14	ADROALDO RIBEIRO - Qd. G - Rua E s/n - Parque Continental	1	1
15	REGINALDO FERREIRA DOS SANTOS (CRECHE) - Qd. G - Rua E s/n - Parque Continental, Simões Filho - BA	1	1
16	MARIA QUITÉRIA - Rua Almirante Barroso - Cristo Rei, Simões Filho - BA	1	1
17	CENTRO COMUNITÁRIO CRISTO REI - Rua Almirante Barroso S/nº Cristo Rei, Simões Filho - BA.	1	1
18	SENHORA SANTANA (CRECHE) - Rua Feira de Santana Nº 51 E - Cristo Rei - Simões Filho - BA	1	1
19	CRECHE ESCOLA ROLDÃO MOTA (CRECHE) Rua Mem de Sá, Jd Renatão - Simões Filho - BA	1	1
20	JOSELITA INVENÇÃO - Rua Estácio de Sá - Engenho Novo - S. Filho	1	1
21	SEMEAR (CRECHE) - Rua Babilônia nº 23, Luiz Eduardo Magalhães - S. Filho.	1	1
22	MANOEL EVANGELISTA - Av. Rocha nº 777 Palmares - S. Filho - BA	10	1
23	ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR WALTER JORGE DOS SANTOS - Rua Getúlio Vargas s/n Jardim Renatão - S. Filho - BA	1	1
24	SANTA BÁRBARA UM RAIÃO DE SOL (CRECHE) - Distrito de Palmares - Simões Filho - Ba.	1	1
25	ANTONIA GONÇALVES DE SOUZA - Chácaras Palmares S/nº - Fazenda Palmares S. Filho Ba.	10	1
26	CECOM - (CENTRO COMUNITÁRIO) -(C. C. BATISTA CLERISTON ANDRADE) -Av. Rocha nº 777, Palmares, S. Filho BA	1	1
27	ZUMBI DOS PALMARES - Fazenda Baixão - Pitanga de Palmares - S. Filho - BA.	1	1
28	CCNID - CENTRO COMUNITÁRIO NOSSA IRMÃ DULCE - Ba 93 Km 01 s/n - Santa Rosa - S. Filho - BA.	1	1



68
J

29	NOSSA SENHORA DO CARMO - Fazenda Dandara - Palmares, Simões Filho - BA	1	1
30	TIA ZENI ALENCAR (CRECHE) - Rua Nossa Esperança s/n Pitanga de Palmares - S. Filho SN	1	1
31	C.C. NOSSA ESPERANÇA - Rua Esperança s/n - Pitanga de Palmares - S. Filho -BA - SN	1	1
32	ELAINE DE SANTANA SANTOS - Rua Princesa Isabel, Qd. 05, Poirão Cia II, Simões Filho - BA	1	1
33	HERMES MIRANDA DO VAL (CRECHE) - Av. Elmo Cerejo Farias S/nº CIA II - S. Filho - BA	1	1
34	Mª SENHORINHA DE OLIVEIRA SANTANA -Rua Princesa Isabel s/n - Cia II , Simões Filho - BA	1	1
35	HAYDÊE Mª DE SANTANA GÓES - Conj. Hab. Vida Nova , Simões Filho - BA	1	1
36	LÍDIO CARNEIRO (CRECHE) - Qd. 07- Vivenda dos Pássaros - Cia II, Simões Filho - BA	1	1
37	ODETE CONCEIÇÃO - Coroa da Lagoa - Simões Filho - BA	1	1
38	LUTERANA CONCÓRDIA - Coroa da Lagoa - Simões Filho - BA	1	1
39	DIÁCONO FERNANDO BRITTO - Av. Elmo Cerejo Farias - Cia II, Simões Filho- Ba	1	1
40	FREI ARNOLD - Av. Celso Ângelo Qd. 06 - Cia I	1	1
41	GEORGINA DE SOUZA SIMÕES - Av. Rivaldo Gomes Guimarães	10	1
42	INSTITUTO BATISTA DE EDUCAÇÃO - Av. Rivaldo Gomes Guimarães	1	1
43	JUCIETE SOUZA MOTA SOARES - Av. Rivaldo Gomes Guimarães	1	1
44	JOÃO DE OLIVEIRA CAMPOS - Av. Elmo Cerejo Farias	1	1
45	AQUARELA (CRECHE) - Rua Paulo Afonso, s/n, Qd. 04	1	1
46	SÃO FRANCISCO DE ASSIS - 3ª Trav. Porto Santo, 01 - Setor Industrial	1	1
47	CASTRO ALVES - Rua Vital Brasil s/n - Nova Pitanga	1	1
48	BÁRBARA ANDRÉA BRITES DO CARMO - Rua Oceania - Nova Pitanga - s/n	1	1
49	HERMELINA SOUZA - Rua Edmundo Costa s/n - Nova Pitanga	1	1
50	JESUS CRISTO ÚNICO REI (CRECHE) - Rua Otávio Mangabeira -	1	1
51	NOSSA SENHORA DA LUZ - Rua Otávio Mangabeira	10	1
52	JOSÉ LAURENTINO BATISTA (CRECHE) - Rua Oceania	1	1
53	PE. EMILIE FELIX WAGNER (CRECHE) - Rua Colorado - Cova da Gia, Simões Filho - BA	10	1
54	MATILDE DE FREITAS (CRECHE) - Cova da Gia	1	1
55	AROLD SOUZA DIAS -Rua Direta do Bom Viver	10	1
56	PROF. HILDÉRICO PINHEIRO -Rua Direta de Stº Antonio , Stº Antônio, Simões Filho - BA	1	1



57	SEVERIANO JOSÉ DE OLIVEIRA - Rua Direta de Stº Antonio, Stº Antônio, Simões Filho - BA	1	1
58	ESCOLA MUNICIPAL DE ARATU - Via Periférica de Aratu, Aratu, Simões Filho - BA	10	1
59	ENOCK PIMENTEL - CONJ. ILHA DE S. JOÃO, ARATU, S.FILHO-BA	10	1
60	PÉRICLES RENI DE SOUZA - RUA DA LINHA - ARATU - S. DILHO - BA	1	1
61	IDÁLIA CLEMENTE BRAGA BERTOSO -CONJ. HAB. ILHA DE SÃO JÓAO - ARATU - S.FILHO-BA	1	1
62	EDUCANDÁRIO VALE DE SIÃO - Ilha de São João - Simões Filho - BA	1	1
63	ANTONIA SOUZA - Vila Poty- SN - Cotegipe , Simões Filho - BA	10	1
64	CASTELO BRANCO - Rua Nova de Mapele, 21, Mapele, Simões Filho - BA	10	1
65	ESCOLA MUNICIPAL VE. EDULINDO RIBEIRO MONTEIRO - Av. Mapele, 312 , Mapele, Simões Filho - BA	1	1
66	DOM FRANCISCO LEITE - Santa Luzia, Simões Filho - BA	10	1
67	AFONSO VÁLIDO	1	1
68	ERALDO TINOCO - Rua Alto da Torre	1	1
69	HUGO BALTHAZAR - Jardim Eldorado , KM 25, Simões Filho - BA	1	1
70	VEREADOR HAMILTON SANTANA (CRECHE) - Av. Walter Aragão de Souza, KM 30, Simões Filho - BA	1	1
71	BOM JESUS (CRECHE) - Rua Tucano, 36- Lto São José, KM 30, Simões Filho - BA	1	1
72	JARDIM E'LDORADO - Rua Maceió, S/Nº - Jardim El Dorado - Simões Filho -BA	1	1
73	EDVALDO GOMES PASSOS - Lot. São José , KM 30, Simões Filho - BA	1	1
74	ANA NERY - Av. Camaçari, KM 30, Simões Filho - BA	1	1
75	MARIA DE SOUZA CHAVES - Rua Machado de Assis, 331, KM 30, Simões Filho - BA	10	1
76	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES - Av. Camaçari , KM 30, Simões Filho - BA	1	1
77	CLERISTON ANDRADE - Av. Walter Aragão de Souza, KM 30, Simões Filho - BA	1	1
78	ÁUREA NASCIMENTO (CRECHE) - Lot. Big Áurea, Simões Filho - BA	1	1
79	CENTRO DE EDUCAÇÃO - EL'SHADDAI - Caminho 18 - S. Filho I, Simões Filho - BA	1	1
80	SOFIA AUGUSTA DE SOUZA (CRECHE) -Simões Filho I, Simões Filho - BA	1	1
81	UNIÃO DA BAHIA - Simões Filho I , Simões Filho - BA	1	1
82	RAILDA OLIVEIRA SANTOS (CRECHE) Góes Calmon, Simões Filho - BA	1	1
83	MARIA DE JESUS CORREIA (CRECHE) -Oitizeiro, - Góes Calmon, Simões Filho - BA	10	1



Handwritten signature or initials

84	GILDO PIANA - Góes Calmon, Simões Filho - BA	10	1
TOTAL		219	84

Total de pontos de rede lógica: 694 (seiscentos e noventa e quatro).

Total de pontos de rede telefônica: 381 (trezentos e oitenta e um).





718

ANEXO 3
PREGÃO PRESENCIAL N. 040/2015
 MODELO PROPOSTA DE PREÇOS



A
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO- PMSF
 Sr.(a) Pregoeiro(a)

DADOS DA LICITAÇÃO			
PREGÃO Nº	PROCESSO Nº	OBJETO	
DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
CNPJ			
ENDEREÇO			
TELEFONE	FAX	E-MAIL/SITE	
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS		PRAZO DE EXECUÇÃO	

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	VI. Mensal R\$	VI. Total R\$ (12 meses)
1	Manutenção preventiva e corretiva da rede lógica no prédio sede e secretarias (475 pontos) e nas escolas municipais (219 pontos), totalizando 694 pontos.		
2	Manutenção preventiva e corretiva da rede telefônica no prédio sede e secretarias (297 pontos) e nas escolas municipais (84 pontos), totalizando 381 pontos.		
		Total R\$	

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A proponente declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:



- (a) a proposta apresentada para participar da *(identificação da licitação)* foi elaborada de maneira independente *(pelo Licitante)*, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da *(identificação da licitação)*, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da *(identificação da licitação)* não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da *(identificação da licitação)*, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da *(identificação da licitação)* quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da *(identificação da licitação)* não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da *(identificação da licitação)* antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da *(identificação da licitação)* não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de *(órgão licitante)* antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Simões Filho, 00 de XXXXXX de 2015.

Assinatura Licitante/Carimbo



93



ANEXO 4
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2015
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ASSUNTO : _____ , objeto do **Pregão Presencial n.º 040/2015**

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º, e cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Simões Filho, na modalidade de Pregão Presencial nº ___/2015, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de 2015.

Local e data

Carimbo e assinatura

OBSERVAÇÃO: PROCURAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE.



32

ANEXO 5
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2015
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de
2015.

Representante



75

ANEXO 6
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2015
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E
ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, que temos pleno conhecimento e preenchemos todos os requisitos para atendimento às exigências de habilitação do certame acima identificado, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme legislação pertinente.

Simões Filho _____ de _____ de 2015.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



76



ANEXO 7

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa _____ CNPJ _____, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a habilitação jurídica, capacidade técnica e econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e ainda idoneidade.

.....
(local e data)

.....
Nome e assinatura do representante legal



77
J

ANEXO 8
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2015
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

Ref.: Nº ____/2015.

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei e para fins de tratamento diferenciado, conforme disposição da LC 123/06, na participação do PP _____, cujo objeto é a _____, ser microempresa - ME (ou ser empresa de pequeno porte - EPP) nos termos da legislação vigente.

Local, data

Razão Social
Nome do Representante